



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 589/2014

Contrato/Aditivo nº 296/2017

Processo Administrativo nº. 05.581/2017, anexado ao de nº 32.762/2014 – Pregão 275/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE 01 (UM) FORNEADOR E 01 (UM) AUXILIAR DE PADARIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 16.145.461-6 e inscrito no CPF sob nº. 072.011.668-67e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.109.093/0001-39, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Sá Fleury, nº 65, no Bairro Vila Hortência, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 31 de outubro de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reequilibrando o valor inicialmente contratado, a partir do mês referência de setembro/2016, passando o valor atual mensal do contrato para R\$ 7.648,88 (Sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto inc. II, letra “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A contratada poderá emitir nota fiscal/fatura complementar, referente a valores decorrentes dos serviços já efetuados a partir de setembro de 2016, cujo CCT/ACT retroagiu, respeitado a incidência desta no valor contratual da época.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Contratada neste ato deverá complementar a garantia contratual prestada em mais R\$ 74,61 (Setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

**CLÁUSULA QUARTA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

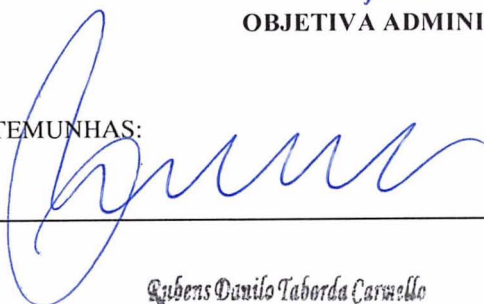
Botucatu, 31 AGO 2017

  
**VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

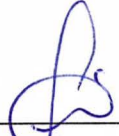
  
**OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

  
**Cibens Danilo Taborda Carmello**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 3.871-7

2ª.

  
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI/3128-3